

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ Nº 34.597.955/0001-90 - NIRE Nº 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010. SUMÁRIO. 01- Local, Data e Hora:

Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, km 12, S/N, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 15 de dezembro de 2010, às 14:00 horas. 02- **Acionistas Presentes:** Encontrava-se presente a totalidade do capital social, o que atendia ao quorum previsto no artigo 220 da Lei 6.404/76, modificada pela Lei 10.303/2001. 03- **Mesa:** Presidente: Dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus; Secretário: Dr. Gustavo Aguiar da Costa. 04- **Convocações:** Dispensadas na forma do artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01 em virtude da presença da totalidade do capital social. 05- **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos srs. acionistas: a) Proposta da Diretoria de transformação da presente sociedade em uma sociedade empresária limitada, na forma dos artigos 1113 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), não havendo nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo jurídico. b) A adoção de todas as cláusulas do contrato social, que regerá a Sociedade, cuja proposta fica fazendo parte integrante e complementar da presente ata. c) A adaptação da denominação social ao novo tipo societário, passando a Sociedade a denominar-se **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** d) A conversão das 321.005.397 (trezentas e vinte e um milhões, cinco mil e trezentas e noventa e sete) ações sem valor nominal que compõem o capital em 187.402.890 quotas com valor nominal de R\$ 1,00, sem que isso implique em redução do capital social, considerando que antes as ações não tinham valor nominal. e) O aumento do capital social integralizado no valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real), com reserva de lucros, para fins de arredondamento, passando de R\$ 187.402.889,87 para R\$ 187.402.890,00 que ficará representado por 187.402.890 quotas com valor nominal de R\$ 1,00. f) A destituição de todos os membros do conselho de administração, srs. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, FABRICIO SOARES NUNES e DANIELA RESENDE DA COSTA**, nesta data, e a consequente extinção do Conselho de Administração, tendo em vista que inexistirá Conselho de Administração no tipo societário ora adotado que é o de sociedade empresária limitada. g) A ratificação da composição da Diretoria já eleita com mandato vigente até a próxima eleição, a realizar-se até o mês de abril de 2011: Fica ratificada a eleição dos diretores da Sociedade para um mandato até abril de 2011. Dessa forma, a Diretoria da empresa fica assim constituída: Diretor Presidente: **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF 729.244.547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Americas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; Diretores: **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ, CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102; **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 - IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 ; Os Diretores, cuja eleição foi ratificada na forma acima, apresentaram à época da sua eleição declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. h) A comunicação da aposentadoria do Diretor **SERGIO BREYER FILHO, a partir de 31 de março de 2011**, quando então deixará o cargo de Diretor, se desligando da administração da Sociedade e assim será considerado destituído do quadro de administradores independentemente de qualquer outra formalidade por parte desta Sociedade, servindo esta deliberação em ata como documento para comunicar o evento os órgãos da administração pública. Os srs. Acionistas consignam em ata, desde já, seu agradecimento pelos serviços prestados à companhia. i) A Re-ratificação da proposta aprovada na AGO de 30 de abril de 2010 relativa ao pagamento de dividendos - Fica re-ratificada a deliberação constante daquela assembleia, no sentido de que os dividendos declarados naquela oportunidade no valor de R\$ 5.402.579,33 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e não pagos dentro de 60 dias da data da sua declaração, sejam pagos até 31 de dezembro do ano em curso. 06- **DOCUMENTOS ANEXOS** - Fica fazendo parte integrante e complementar da presente ata a Proposta de Redação do Contrato Social aprovada nesta Assembleia. 07- **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** - Esta Ata redigida nos termos do art 130 da Lei 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e por acionistas representando o quorum necessário à aprovação das matérias da Ordem do Dia: Domingos Henrique Guimarães Bulus (Presidente) e Gustavo Aguiar da Costa (Secretário); pp. White Martins Gases Industriais Ltda: Sergio Breyer Filho e Gustavo Aguiar da Costa, pp. White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.: Sergio Breyer Filho e Gustavo Aguiar da Costa; Daniela Resende da Costa, Fabricio Soares Nunes. Esta Ata é cópia fiel da Ata registrada no Livro de Atas de Assembleia Gerais. Belém, 15 de dezembro de 2010. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA - Secretário. Anexo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2010. Contrato Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **Sergio Breyer Filho**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul , s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26300007002, por dois de seus diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, **por transformação do tipo societário, resolvem constituir** uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002

(Código Civil) e pelas seguintes Cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - da Denominação e Sede.** Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior. **Parágrafo Único.** São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social. **Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL** O objeto da sociedade é: a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos; b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais; c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular; d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros; e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria; g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins; h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica; j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos; k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos; l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros , máquinas, mágicos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros; n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio; o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio; p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio; q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros; r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral; s) serviços de catering; t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, ventilação mecânica e asma; u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; x) participação em outras sociedades; y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades; z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido - GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido. **Cláusula Terceira - Prazo de Duração. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Cláusula Quarta - Capital Social.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** - 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.** - 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social. **Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Cláusula Quinta - Administração da Sociedade:** A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. **Parágrafo Terceiro:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos. **Parágrafo Quarto:** As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria. **Parágrafo Quinto:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate. **Parágrafo Sexto:** Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios. **Parágrafo Sétimo:** A Sociedade obrigará-se a, também: a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral. b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos: (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais; (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação; (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;